

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Superintendência Municipal de Esportes

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para locação de equipamentos de musculação destinados à implantação e operação de academias ao ar livre, incluindo, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica dos aparelhos, equipamentos e materiais, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais critérios estabelecidos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830 02 de fevereiro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº. 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, c/c o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, pois destina-se a suprir a demanda institucional da Administração Pública, possuindo justificativa e finalidade para tal.

1.5. Ademais, a presente necessidade ainda não está incluída no plano de contratações anual do exercício, em virtude de o mesmo não ter sido concluído em tempo hábil, conforme disciplina o art. 17 do decreto nº. 12.830, de 02 de fevereiro de 2023. de início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da lei federal nº 14.133/2021.

A ausência do plano de contratação anual no município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, fazendo jus ao princípio do planejamento, elencado no rol do artigo 5º da lei federal nº 14.133/21. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como, considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o município está tomando medidas para sua elaboração.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** visando nortear o processo de Registro de Preço para futura contratação de empresa para locação de equipamentos de musculação destinados à implantação e operação de academias ao ar livre, incluindo, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica dos aparelhos, equipamentos e materiais, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA.

2.2 A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta com resultado mais vantajoso à Administração, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para prestação dos serviços, que visa à consecução do interesse público.

2.3 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para a locação de equipamentos de musculação destinados à implantação e operação de academias ao ar livre, incluindo, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica dos aparelhos, equipamentos e materiais, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2.4 A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e estruturar a oferta de espaços públicos destinados à prática regular de atividades físicas no Município, mediante a locação e instalação de aparelhos de musculação ao ar livre, com infraestrutura adequada para uso seguro, gratuito e acessível pela população.

2.5 A demanda fundamenta-se no diagnóstico técnico da Secretaria Municipal de Esporte, que identificou índices preocupantes de sedentarismo no Município. Dados oriundos de pesquisas realizadas com amostras locais, inclusive com usuários do Sistema Único de Saúde, indicam que apenas cerca de um terço da população adulta pratica atividade física em níveis considerados adequados, enquanto mais de 60% são classificados como insuficientemente ativos. Tal cenário evidencia impacto direto na saúde pública, com aumento da incidência de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão, diabetes e enfermidades cardiovasculares.

2.6 Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de atuação do Poder Público por meio da ampliação da infraestrutura urbana voltada à promoção da saúde, de forma descentralizada e com acesso universal. A instalação de academias ao ar livre constitui solução adequada para fomentar a prática regular de exercícios físicos, reduzir fatores de risco à saúde e promover melhoria da qualidade de vida da população.

2.7 A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de fortalecimento e expansão das políticas públicas municipais voltadas à promoção da saúde, ao incentivo ao esporte e ao envelhecimento ativo, especialmente em face das transformações demográficas observadas no País. O crescimento expressivo da população idosa, conforme dados do Censo Demográfico de 2022, impõe ao Município a adoção de medidas estruturantes que assegurem autonomia, funcionalidade e inclusão social. Contudo, destaca-se que as academias não se destinam exclusivamente a esse público, sendo projetadas para atender a população a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, contemplando adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, em ambiente inclusivo e acessível.

2.8 A necessidade da contratação também se relaciona à ampliação da cobertura territorial dos equipamentos públicos de esporte e lazer, garantindo distribuição estratégica das unidades em diferentes bairros e logradouros previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme estudos técnicos realizados. Tal medida busca assegurar equidade no acesso, reduzir deslocamentos e democratizar as oportunidades de prática esportiva.

2.9 Além do impacto direto na saúde, a implantação das academias ao ar livre contribui para a requalificação e dinamização de espaços públicos, promovendo convivência comunitária, integração social e uso adequado das áreas urbanas. A disponibilização de estrutura para musculação, ginástica localizada, alongamento e demais atividades físicas configura medida eficaz para estimular hábitos saudáveis e combater o sedentarismo, ausente na rotina de parcela significativa da população.

2.10 Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para atender à demanda identificada, ampliar a capacidade instalada do Município na área de promoção da saúde e do lazer, consolidar política pública preventiva e estrutural e assegurar oferta contínua, gratuita e acessível de atividades físicas à população, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo de equipamentos foi dimensionado com base em parâmetros técnicos adotados em projetos similares, boas práticas observadas em academias públicas e privadas e recomendações técnicas de segurança, considerando-se, de forma integrada:

- a área útil necessária para instalação e operação dos equipamentos;
- as movimentações dos usuários e espaços de circulação entre os aparelhos;
- as áreas de apoio e permanência, destinadas à orientação e organização do funcionamento das academias;

Com base na aplicação desses critérios, esta Equipe de Planejamento consolidou a necessidade no quadro quantitativo a seguir:

EQUIPAMENTOS POR ACADEMIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	BANCO DE SUPINO RETO	UN	10
2	BANCO DE SUPINO INCLINADO TRINTA GRAUS	UN	10
3	MÁQUINA DE PEITORAL ARTICULADA (SUPINO ARTICULADA)	UN	10
4	APARELHO CONJUGADO DE BARRA FIXA E PARALELA	UN	10
5	RACK DE ROSCA DIRETA	UN	10
6	BANCO PARA ROSCA SCOTT APOIADA	UN	10
7	CADEIRA EXTENSORA	UN	10
8	RACK PARA AGACHAMENTO	UN	10
9	PULLEY (PUXADOR COSTAS)	UN	10
10	REMADA ARTICULADA	UN	10
11	MÁQUINA DE PANTURRILHA SENTADA.	UN	10
12	MESA FLEXORA	UN	10
13	APARELHO DE ABDOMINAL DECLINADO	UN	10

14	APARELHO E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO	UN	10
15	BANCO RETO	UN	10
16	BANCO INCLINADO 30	UN	10
17	BANCO 80	UN	10
18	ESTANTE PARA HALTERES	UN	10
19	PORTA ANILHAS	UN	10
20	COLCHONETES	UN	200
21	HALTERES 2 KGS	PAR	50
22	HALTERES 4 KGS	PAR	50
23	HALTERES 6 KGS	PAR	50
24	HALTERES 8 KGS	PAR	10
25	HALTERES 10 KGS	PAR	10
26	HALTERES 12 KGS	PAR	10
27	HALTERES 14 KGS	PAR	10
28	HALTERES 16 KGS	PAR	10
29	HALTERES 18 KGS	PAR	10
30	PISO EMBORRACHADO	M2 (metro quadrado)	2.000
31	GUARDA-CORPO	M (linear)	600
32	KIT DE ANILHAS DE 400 KGS	KIT	10
33	PLATAFORMA DIGITAL	LICENÇA	10
34	RECEPÇÃO	UND	10
35	BARRA DO TIPO OLÍMPICA FIXA BARRA PEQUENA	UND	20
36	BARRA DO TIPO OLÍMPICA FIXA BARRA GRANDE	UND	30

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	LOCAÇÃO DE BANCO DE SUPINO RETO	MES	12	5.178,10	62.137,20
002	LOCAÇÃO DE BANCO SUPINO INCLINADO TRINTA GRAUS	MES	12	5.316,90	63.802,80
003	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PEITORAL ARTICULADA (SUPINO ARTICULADO)	MES	12	9.503,30	114.039,60
004	LOCAÇÃO DE APARELHO CONJUGADO DE BARRA FIXA E PARALELA	MES	12	9.228,80	110.745,60
005	LOCAÇÃO DE RACK DE ROSCA DIRETA	MES	12	3.518,00	42.216,00
006	LOCAÇÃO DE BANCO PARA ROSCA SCOTT APOIADA	MES	12	3.831,30	45.975,60
007	LOCAÇÃO DE CADEIRA EXTENSORA	MES	12	9.228,50	110.742,00
008	LOCAÇÃO DE RACK PARA AGACHAMENTO	MES	12	4.634,60	55.615,20
009	LOCAÇÃO DE PULLEY (PUXADOR COSTAS)	MES	12	9.544,50	114.534,00
010	LOCAÇÃO DE REMADA ARTICULADA	MES	12	6.712,10	80.545,20
011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PANTURRILHA SENTADA	MES	12	4.581,50	54.978,00
012	LOCAÇÃO DE MESA FLEXORA	MES	12	8.960,00	107.520,00
013	LOCAÇÃO DE APARELHO DE ABDOMINAL DECLINADO	MES	12	3.756,70	45.080,40
014	LOCAÇÃO DE APARELHO E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO	MES	12	7.639,60	91.675,20

015	LOCAÇÃO DE BANCO RETO	MES	12	2.008,70	24.104,40
016	LOCAÇÃO DE BANCO INCLINADO 30	MES	12	2.164,30	25.971,60
017	LOCAÇÃO DE BANCO 80	MES	12	2.163,60	25.963,20
018	LOCAÇÃO DE ESTANTE PARA HALTERES	MES	12	1.941,20	23.294,40
019	LOCAÇÃO DE PORTA ANILHAS	MES	12	1.567,50	18.810,00
020	LOCAÇÃO DE 200 COLCHONETES, SENDO 20 COLCHONETES POR ACADEMIA	MES	12	2.130,67	25.568,04
021	LOCAÇÃO DE 50 PARES DE HALTERES 2 KGS	MES	12	357,67	4.292,04
022	LOCAÇÃO DE 50 PARES DE HALTERES 4 KGS	MES	12	673,00	8.076,00
023	LOCAÇÃO DE 50 PARES DE HALTERES 6 KGS	MES	12	1.071,33	12.855,96
024	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 8 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 8 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	294,67	3.536,04
025	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 10 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 10 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	364,73	4.376,76
026	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 12 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 12 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	392,00	4.704,00
027	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 14 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 14 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	501,53	6.018,36
028	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 16 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 16 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	572,47	6.869,64
029	LOCAÇÃO DE 10 PARES DE HALTERES 18 KGS. PAR DE HALTERES TIPO DUMBBELL, PESANDO 18 QUILOS CADA UNIDADE	MES	12	647,67	7.772,04
030	LOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO. PRODUZIDO COM MATERIAL RECICLÁVEL, EM PLACAS DE 100X100MM, EM UMA QUANTIDADE DE 2.000 METROS QUADRADOS CONTEMPLANDO CADA UNIDADE DE ACADEMIA ÁREA	MES	12	21.980,00	263.760,00

VALOR MENSAL PARA 01 ACADEMIA COMPLETA	R\$ 18.261,58
VALOR ANUAL PARA 01 ACADEMIA COMPLETA	R\$ 219.139,00
VALOR MENSAL PARA 10 ACADEMIAS COMPLETAS	R\$ 182.615,84
VALOR ANUAL PARA 10 ACADEMIAS COMPLETAS	R\$ 2.191.390,08

3.2 A solução objeto da presente contratação consiste na implantação e operação de Academias ao Ar Livre padronizadas, compostas por conjunto integrado de equipamentos, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e sistema de gestão, cuja execução demanda uniformidade técnica, funcional e operacional.

Embora a solução seja composta por diversos equipamentos individualmente identificáveis, notadamente os **36 (trinta e seis) equipamentos que integram cada unidade de academia**, verifica-se que tais itens não possuem autonomia funcional quando considerados isoladamente, uma vez que sua finalidade pública somente é plenamente alcançada mediante funcionamento integrado, conforme o padrão técnico definido pela Administração.

Nesse contexto, conclui-se que o parcelamento da contratação, seja por itens ou por grupos, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, por comprometer a integridade da solução, gerar aumento da complexidade da gestão contratual e reduzir a eficiência operacional da contratação.

A adoção do parcelamento poderia ocasionar, entre outros aspectos:

a) comprometimento da padronização das academias, indispensável para assegurar identidade visual, compatibilidade técnica entre os equipamentos, segurança dos usuários e uniformidade da experiência de utilização;

b) perda da economia de escala decorrente da contratação integrada da locação dos equipamentos e dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia contratual, com consequente aumento dos custos operacionais, logísticos e administrativos;

c) ampliação da complexidade da gestão e da fiscalização contratual, em razão da multiplicidade de fornecedores, contratos, responsabilidades técnicas e procedimentos distintos de manutenção e atendimento.

Além disso, a contratação de fornecedor único para fornecimento da solução integrada proporciona maior eficiência administrativa, clareza na definição das responsabilidades contratuais, maior agilidade na correção de falhas, padronização dos procedimentos de manutenção e simplificação das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a padronização dos equipamentos contribui para a sustentabilidade operacional da solução, favorecendo a reposição de componentes, a manutenção preventiva e corretiva, a compatibilidade técnica entre os equipamentos instalados e a capacitação das equipes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Importa ressaltar que, embora os equipamentos sejam contratados em lote único, o regime de execução permanecerá individualizado por item, possibilitando o adequado controle das etapas de entrega, instalação, manutenção, substituição e recebimento de cada equipamento, sem prejuízo da gestão integrada da solução.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento encontra respaldo técnico, operacional e econômico, estando em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento poderá ser afastado quando demonstrado que sua adoção acarretará prejuízo ao conjunto da solução ou à obtenção da economia de escala, circunstâncias verificadas na presente contratação.

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de R\$ 2.191.390,08 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e oito centavos), conforme **pesquisa de preço** anexa, onde foi utilizado o parâmetro do inciso IV, art. 35 do Decreto Municipal nº. 12.830, de 02 de fevereiro de 2023 e Lei nº. 14.133/21.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Instalação, Recebimento e Início da Operação

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá promover a implantação completa da unidade de Academia ao Ar Livre no local indicado pela Administração, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação dos equipamentos, disponibilização da plataforma digital, testes operacionais e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

Concluída a instalação, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE a finalização dos serviços, solicitando a realização da vistoria técnica para verificação da conformidade da implantação.

A vistoria será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará, dentre outros aspectos:

- conformidade da instalação com o projeto aprovado;
- integridade física dos equipamentos;
- funcionamento adequado de todos os aparelhos;
- estabilidade estrutural;
- funcionamento da plataforma digital;
- instalação da sinalização obrigatória;
- condições de segurança para utilização pelos usuários;
- atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconformidades, será concedido prazo à CONTRATADA para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso ou descumprimento contratual.

Somente após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, atestando a conformidade da instalação, poderá ser autorizada a entrada da unidade na fase operacional.

O início da operação ocorrerá mediante autorização formal da Administração, após a conclusão da vistoria técnica, emissão do Termo de Recebimento Provisório e disponibilização das condições necessárias ao funcionamento da academia.

Durante todo o período de operação permanecerão vigentes as obrigações da CONTRATADA relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos, suporte à plataforma digital e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.1 A execução do objeto deverá contemplar:

- instalação, montagem e posicionamento dos equipamentos em áreas públicas indicadas e licenciadas pela Administração Municipal, respeitando o layout definido no projeto técnico, e as normas técnicas aplicáveis;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para o Município;
- substituição de equipamentos, peças ou componentes que apresentem desgaste, defeito, obsolescência ou danos decorrentes do uso, vandalismo ou fatores externos;
- garantia da continuidade do funcionamento das academias ao longo da vigência contratual;
- adequação às condições físicas e urbanísticas dos locais de implantação.
- Cada unidade de academia ao ar livre será implantada em área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), preferencialmente com dimensões de 10 m x 20 m, **conforme as especificações constantes do ANEXO I – Projeto de Base para academias ao ar livre**, configuração que possibilita a disposição racional e segura dos equipamentos, a circulação adequada dos usuários, a atuação da equipe de

apoio e a observância das normas de segurança, ergonomia e acessibilidade aplicáveis.

- Para cada unidade de academia ao ar livre, os equipamentos serão dispostos de modo a assegurar uso simultâneo eficiente, rotatividade adequada de usuários e preservação dos equipamentos, sendo necessária, para o atendimento integral de cada unidade, a instalação dos equipamentos e quantitativos especificados a seguir.
- A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, bem como o suporte ao sistema de gestão operacional vinculado ao contrato, garantindo o pleno funcionamento das academias ao ar livre e a continuidade do serviço público.
- Os atendimentos decorrentes de manutenção corretiva deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da abertura formal do chamado pela fiscalização ou setor responsável, salvo situações emergenciais que envolvam risco à segurança dos usuários, hipótese em que deverá haver atuação imediata ou em prazo inferior a ser definido pela Administração.
- A abertura de chamados deverá ocorrer por meio de sistema eletrônico de gestão de atendimentos, disponibilizado pela CONTRATADA, que permita o registro formal da ocorrência, número de protocolo, identificação do local, descrição do problema, data da solicitação, acompanhamento do status da demanda e registro da solução adotada. O sistema deverá possibilitar rastreabilidade, transparência e emissão de relatórios gerenciais para fins de fiscalização contratual.
- A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Administração, contemplando inspeção estrutural, verificação de fixações, reaperto de parafusos, avaliação de pontos de desgaste, lubrificação de partes móveis, pintura corretiva quando necessária e demais procedimentos técnicos adequados à preservação da durabilidade e segurança dos equipamentos.
- A CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a reposição integral de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito, desgaste natural, dano por uso regular, vandalismo leve ou vício de fabricação, garantindo a utilização de peças novas, originais ou equivalentes em qualidade e especificação técnica.
- No tocante à garantia, os equipamentos deverão permanecer cobertos durante toda a vigência contratual, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas decorrentes de instalação inadequada e quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade, estabilidade ou segurança. Quando a manutenção corretiva não for suficiente para restabelecer as condições ideais de uso, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento ou de seu módulo estrutural, sem custo adicional.
- A empresa deverá manter equipe técnica qualificada, estrutura logística compatível com a demanda municipal e estoque mínimo de peças estratégicas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a eficiência no atendimento e a preservação da integridade física dos usuários e do patrimônio público.

4.2 Condições de Entrega

4.2.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 03 (três) meses, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, observada a ordem de priorização de locais de instalação, apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

4.2.2 Os equipamentos deverão ser enviados em conjuntos completos para instalação de até 01 (uma) academia ao ar livre, conforme o quantitativo suficiente para um conjunto completo.

4.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4 Local de Entrega, Montagem e Implantação dos Equipamentos

A entrega dos equipamentos que compõem as Academias ao Ar Livre deverá ocorrer, inicialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, localizada na **Rua Estados Unidos, nº 37, Bairro Kalilândia, Feira de Santana – BA, CEP 44.001-328**, ou em outro local indicado formalmente pela CONTRATANTE, desde que situado no Município de Feira de Santana/BA e informado previamente.

Após a conferência dos equipamentos e emissão das orientações pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, mobilização, montagem, instalação e demais providências necessárias à implantação das academias nos locais definidos pela Administração.

Os locais de instalação de cada unidade serão indicados pela CONTRATANTE por meio da respectiva **Ordem de Serviço**, na qual constarão, no mínimo:

1. identificação da unidade a ser implantada;
2. endereço completo do local de instalação;
3. quantitativo de equipamentos correspondente;
4. prazo para conclusão da implantação;
5. eventuais particularidades técnicas do terreno ou da infraestrutura existente.

A CONTRATADA deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta comercial, que as implantações ocorrerão em áreas localizadas no território do Município de Feira de Santana/BA, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, mobilização de equipes, equipamentos de apoio, ferramentas, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão da localização das unidades.

Concluída a instalação de cada academia, deverão ser observados os procedimentos de vistoria, recebimento provisório e autorização para início da operação previstos neste Termo de Referência.

4.2.5 O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município.

4.2.6 Indicação Preliminar de Locais de Instalação

Com a finalidade de subsidiar o planejamento logístico, operacional e estratégico da contratação, apresenta-se a seguir a indicação preliminar de bairros e regiões do Município de Feira de Santana com potencial para implantação de polos de academias ao ar livre. Trata-se de mapeamento meramente referencial, elaborado com base em critérios urbanísticos, demográficos e de interesse público, não possuindo caráter vinculante para a Administração.

Bairro/Região Indicativa	Critério Predominante	Fundamentação Técnica
Santa Mônica	Segurança e elevado fluxo urbano	Bairro consolidado, dotado de infraestrutura urbana adequada, áreas públicas e intensa circulação de moradores.
SIM	Expansão urbana e público potencial	Região com expressivo crescimento populacional, novos empreendimentos habitacionais e demanda crescente por equipamentos de esporte e lazer.
Muchila	Disponibilidade de espaços públicos	Presença de praças e áreas livres aptas à implantação de equipamentos destinados à prática de atividades físicas.
Kalilândia	Centralidade e acessibilidade	Região tradicional com localização estratégica e potencial de atendimento a moradores de bairros adjacentes.
Cidade Nova	Densidade populacional	Bairro com significativa concentração populacional e necessidade de ampliação dos espaços destinados à promoção da saúde e lazer.
Mangabeira	Ampla cobertura social	Uma das regiões mais populosas do município, com elevado potencial de utilização contínua dos equipamentos públicos.
Papagaio	Expansão habitacional	Área com crescente ocupação residencial e disponibilidade de espaços públicos passíveis de receber equipamentos de atividade física.
Avenida Noide Cerqueira	Vocação esportiva	Corredor urbano amplamente utilizado para caminhadas, corridas e outras práticas esportivas, favorecendo a instalação dos equipamentos.
Residencial Aviário	Fortalecimento da convivência comunitária	Região com elevada densidade populacional e necessidade de ampliação da oferta de equipamentos públicos voltados ao esporte, lazer e inclusão social.

A relação acima possui caráter exclusivamente orientativo e tem por objetivo demonstrar a abrangência territorial pretendida para o projeto, servindo como referência inicial para o planejamento da execução contratual.

A definição dos locais efetivos de implantação será realizada pela Administração Municipal após a realização dos levantamentos técnicos necessários, podendo envolver vistorias in loco, análise de viabilidade urbanística, avaliação das condições de segurança, disponibilidade de infraestrutura e demais aspectos relacionados ao interesse público.

Na seleção dos pontos de instalação deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

- existência de iluminação pública adequada;
- condições de segurança para usuários e equipamentos;
- elevado fluxo e potencial de utilização pela população;
- disponibilidade de infraestrutura urbana compatível;
- acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- integração com praças, parques, áreas de lazer e demais espaços públicos;
- viabilidade técnica para instalação e manutenção dos equipamentos.

A Administração poderá, durante a execução contratual, promover a substituição, inclusão ou redefinição dos locais inicialmente previstos, sempre que constatadas circunstâncias supervenientes que comprometam a viabilidade da implantação, tais como restrições urbanísticas, inadequação do solo, interferências com redes de infraestrutura, questões de segurança ou quaisquer outros fatores que possam afetar a adequada execução do objeto ou o interesse público, sem que tal alteração implique modificação da natureza da contratação.

4.2.7 Registra-se, ainda, que as indicações de localização possuem caráter preliminar e meramente orientativo, podendo ser ajustadas ou redefinidas pela Administração Municipal durante a execução contratual, em razão de critérios técnicos, urbanísticos, operacionais ou de interesse público, inclusive quanto à definição de ponto ainda pendente de indicação, observadas as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar e sem alteração do objeto, do quantitativo ou das especificações da contratação.

4.3 Garantia do objeto

4.3.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

4.3.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4 Das especificações da área cedida

4.4.1 A Secretaria de Esporte do Município de Feira de Santana/BA compromete-se a disponibilizar área plana, com metragem mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), conforme as especificações técnicas abaixo, para viabilizar a instalação dos equipamentos objeto deste contrato, compreendendo as seguintes exigências:

- I – área mínima de 200 m², plana, em logradouro público, preferencialmente com dimensões aproximadas de 20 m x 10 m;
- II – piso composto por concreto usinado com resistência mínima de FCK 25 MPa e espessura mínima da base de concreto de 15 cm (quinze centímetros);
- III – acabamento liso ou polido, conforme o projeto executivo constante do Anexo pertinente.

- 4.4.2 As áreas serão entregues pela Secretaria de Esporte do Município de Feira de Santana/BA e liberadas para a CONTRATADA em condições adequadas para a instalação dos equipamentos.
- 4.4.3 Eventuais prorrogações dos prazos para a instalação dos equipamentos, quando motivadas por razões de interesse público, não comprometerão a regularidade da contratação, nem caracterizarão descumprimento contratual, não gerando qualquer ônus, penalidade ou responsabilização para quaisquer das partes envolvidas.
- 4.4.4 A responsabilidade pela preparação, adequação e regularização da área destinada à instalação das academias é exclusiva do CONTRATANTE, devendo tais providências ser adotadas de forma a assegurar a segurança dos usuários, a integridade dos equipamentos, a qualidade das instalações e a plena viabilidade técnica para a execução dos serviços.
- 4.4.5 Para fins de gestão da manutenção corretiva dos equipamentos, o funcionamento das academias deverá adotar, obrigatoriamente, a plataforma digital de propriedade da CONTRATADA, a qual será utilizada pelo CONTRATANTE para a abertura e acompanhamento das respectivas Ordens de Serviço.

4.5 Da ocorrência de subtração de equipamentos/acessórios e vandalismo nas unidades

- 4.5.1 Na ocorrência de furtos, vandalismo ou danos intencionais aos equipamentos, o CONTRATANTE notificará imediatamente a CONTRATADA para que realize a substituição dos equipamentos, bem como providenciará o registro do respectivo Boletim de Ocorrência Policial, contendo a descrição detalhada dos fatos e a identificação dos bens subtraídos ou danificados.
- 4.5.2 O Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado à CONTRATADA juntamente com a abertura da respectiva Ordem de Serviço para reposição dos itens.
- 4.5.3 Nesses casos, será admitido prazo excepcional de até 60 (sessenta) dias para a reposição dos equipamentos ou componentes.
- 4.5.4 Em caso de recorrência de furtos e/ou atos de vandalismo em uma ou mais unidades das academias ao ar livre, a CONTRATANTE deverá elaborar e apresentar plano de ação específico voltado ao reforço da segurança local, com a finalidade de impedir a repetição dos eventos e mitigar prejuízos à CONTRATADA.
- 4.5.5 Persistindo a situação de insegurança, a CONTRATANTE deverá analisar eventual solicitação da CONTRATADA para a remoção e realocação dos equipamentos para outro local que ofereça melhores condições de segurança, observados os custos inerentes à remobilização e a necessária manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA, quando não houver culpa ou responsabilidade desta.

4.6 Dos usuários

- 4.6.1 A **Superintendência Municipal de Esportes do Município de Feira de Santana/BA** por meio do Gestor do contrato, determinará formalmente à CONTRATADA a adoção de providências sempre que constatadas condutas de usuários que comprometam o regular funcionamento das academias, a ordem pública, a segurança dos frequentadores ou a integridade do patrimônio público.
- 4.6.2 A Secretaria de Esporte do Município de Feira de Santana/BA poderá impor à CONTRATADA a aplicação de medidas de suspensão e/ou bloqueio de acesso à(s) academia(s) por meio da Plataforma Digital, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, independentemente de qualquer manifestação prévia, com a finalidade de cessar imediatamente a irregularidade, prevenir a reincidência e resguardar o patrimônio municipal.

4.7 Da infraestrutura para o funcionamento das academias

- 4.7.1 Os equipamentos que compõem as academias ao ar livre não demandam o uso de energia elétrica para o seu funcionamento, por serem projetados para operação totalmente mecânica e independente de qualquer fonte de alimentação elétrica.
- 4.7.2 A Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e conforme a conveniência e oportunidade administrativa, determinar a disponibilização de energia elétrica para o funcionamento regular das academias e para a execução de serviços acessórios ou complementares às unidades, tais como iluminação, realização de eventos, sistemas de apoio, segurança, conectividade ou quaisquer outras estruturas auxiliares.
- 4.7.3 Na hipótese do item anterior, a contratação, implantação, custeio, operação, manutenção, conservação e pleno funcionamento da infraestrutura elétrica serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual.
- 4.7.4 O CONTRATANTE será o único responsável pela adequação técnica, segurança e regularidade da infraestrutura elétrica eventualmente instalada, devendo observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 4.7.5 Na hipótese de implantação de infraestrutura elétrica pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA permitir e viabilizar o acesso do CONTRATANTE e de seus prepostos técnicos às áreas das academias, sempre que necessário, exclusivamente para fins de instalação, manutenção, correção, adequação ou compatibilização da infraestrutura, desde que observadas as condições de segurança, responsabilidade técnica e preservação da integridade dos equipamentos e do espaço público.
- 4.7.6 O acesso previsto no item anterior não implicará, em qualquer hipótese, transferência de responsabilidade à CONTRATADA quanto à execução, custeio, manutenção ou funcionamento da infraestrutura elétrica, que permanecerão sob responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATANTE.

5 – DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente, considerando que a solução pretendida apresenta características compatíveis com essa sistemática de contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de implantação das Academias ao Ar Livre ocorrer de forma gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária, a definição dos locais de instalação, a evolução das demandas da Administração e o planejamento das ações voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população.

A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Ressalta-se que o quantitativo registrado representa mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco conferindo ao fornecedor direito subjetivo à contratação de todo o objeto registrado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Além da flexibilidade administrativa, o Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relevantes para a presente contratação, dentre as quais destacam-se:

- possibilidade de implantação das academias conforme a priorização definida pela Administração;
- melhor compatibilização entre a execução da política pública e a disponibilidade orçamentária;
- racionalização da gestão contratual;
- redução da necessidade de realização de novas licitações para objetos de mesma natureza durante a vigência da Ata;
- maior eficiência administrativa e economicidade na utilização dos recursos públicos;
- possibilidade de atendimento de demandas supervenientes surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que a implantação das Academias ao Ar Livre poderá ocorrer em diferentes momentos, conforme critérios de conveniência administrativa, planejamento territorial e disponibilidade financeira, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa o instrumento mais adequado para assegurar eficiência, flexibilidade, economicidade e continuidade da política pública objeto da presente contratação.

5.1 Da Não Obrigatoriedade de Contratação Integral

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo a Ata de Registro de Preços instrumento destinado à

futura e eventual contratação, conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, observando-se as prioridades estabelecidas pela Administração e as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução institucional definida pela Administração consiste na adoção de modelo de contratação que permita a implantação gradual de academias ao ar livre mediante solução integrada disponibilizada por empresa especializada, reunindo em um único ajuste contratual todas as condições necessárias para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente das unidades durante toda a sua vigência.

A definição dessa solução decorre das conclusões obtidas pela realização de levantamento de mercado, ocasião em que foram avaliadas diferentes alternativas capazes de atender à necessidade pública identificada. Após análise técnica, verificou-se que a aquisição direta dos equipamentos transferiria integralmente à Administração os custos permanentes de manutenção, reposição patrimonial, gestão do ciclo de vida dos bens, armazenamento, logística e futura substituição dos equipamentos, elevando significativamente o custo global da solução e ampliando os riscos de descontinuidade do serviço.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços existente, hipótese que se mostrou inadequada diante da inexistência de instrumento compatível com as necessidades do Município e das limitações técnicas e operacionais verificadas nas atas consultadas.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução integrada disponibilizada pelo mercado representa a alternativa mais eficiente, por concentrar em um único contratado todas as responsabilidades relacionadas à disponibilização dos equipamentos, manutenção, assistência técnica, substituição de componentes, suporte operacional e demais serviços indispensáveis ao funcionamento permanente das academias públicas.

Sob a perspectiva administrativa, a solução permite significativa racionalização da gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações, diminuindo custos administrativos, simplificando os procedimentos de fiscalização e proporcionando maior previsibilidade dos gastos públicos durante toda a execução contratual.

A solução também apresenta vantagens sob o aspecto operacional, uma vez que assegura a continuidade do serviço mediante manutenção permanente dos equipamentos, substituição de componentes quando necessário e adoção de mecanismos que reduzam períodos de indisponibilidade das academias, preservando o atendimento contínuo da população.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de utilização de recursos tecnológicos disponibilizados pela futura contratada, como plataforma informatizada de gestão

operacional, ferramenta identificada durante o levantamento de mercado como prática existente em soluções dessa natureza. Tal recurso permitirá à Administração ampliar o acompanhamento da execução contratual por meio da emissão de relatórios gerenciais, indicadores de utilização das unidades e informações que subsidiem o planejamento das políticas públicas de esporte, lazer e promoção da saúde.

Embora a solução exija acompanhamento permanente da fiscalização contratual para verificação dos níveis de desempenho e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, tais condicionantes mostram-se inerentes às contratações de serviços continuados e não comprometem sua viabilidade técnica, sendo plenamente mitigáveis mediante adequada gestão contratual.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução integrada representa a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, por conciliar eficiência administrativa, continuidade dos serviços, redução de riscos operacionais, racionalização de recursos públicos e adequada capacidade de resposta às necessidades da população.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma aprovado.

6.1. Requisitos Técnicos e Funcionais Mínimos

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- **Disponibilização de equipamentos de musculação e respectivos acessórios** adequados à instalação em áreas externas, compatíveis com o conceito de academias ao ar livre, observados os quantitativos, especificações técnicas e tipologias definidas no TR;
- **Equipamentos fabricados com materiais de alta resistência**, próprios para exposição contínua às intempéries (chuva, sol, umidade e variações térmicas), ao uso intensivo e ao desgaste natural, assegurando durabilidade, segurança e redução de custos de manutenção;
- **Atendimento a critérios de ergonomia, estabilidade e segurança**, com estruturas firmes, acabamento adequado, ausência de arestas cortantes ou elementos que representem risco aos usuários, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- **Fornecimento e instalação de piso emborrachado e demais itens de segurança**, conforme especificações do projeto, garantindo absorção de impacto, conforto e mitigação de riscos de acidentes;
- **Disponibilização de sistema informatizado de gestão**, incluindo aplicativo e plataforma digital, destinado ao controle operacional das academias, acompanhamento de usuários, registros de frequência e atividades realizadas, além da emissão de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e dados estatísticos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Cada unidade de academia ao ar livre deverá observar capacidade operacional média de atendimento de usuários, tomando-se como referência o funcionamento de segunda a sexta-feira, nos turnos compreendidos entre 07h00 e 10h00 e 15h00 e 20h00, considerando:

- até 35 (trinta e cinco) usuários por turno de 30 (trinta) minutos nas áreas destinadas à musculação;
- até 15 (quinze) usuários por turno nas áreas destinadas a atividades de alongamento e ginástica.

Para o pleno funcionamento das unidades, será exigida a disponibilização de profissional(is) de Educação Física, regularmente habilitado(s) e registrado no respectivo Conselho de Classe, que atuará como responsável(is) técnico(s), assegurando a orientação adequada aos usuários, a correta utilização dos equipamentos e o cumprimento das normas de segurança.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Da Conta Orçamentária / Elemento de Despesa:

- a) Elemento de despesa: 3.3.90.39
- b) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.28

7.1.2 Projeto / Atividade e Fonte de Recursos por Unidade Orçamentária:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
0252	13.392.0050.2335	EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	15000000	000

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, qual seja: 26 de maio de 2026.

8.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) documento de identificação dos sócios.

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Participação de Consórcios

9.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Não será permitida a participação em forma de consórcio devido à participação de consórcios ser recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame. Por outro lado, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração, conforme Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, do TCU.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou Contrato ou Estatuto Social;
- d) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, e que represente o patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, deverá ser realizada mediante a apresentação cumulativa dos seguintes documentos: a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos, correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado; b) certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde estiver situada a sede da licitante, relativa à empresa e ao(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

9.6.3 No(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão constar, obrigatoriamente: a discriminação dos equipamentos fornecidos, o nome empresarial, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade emitente, a identificação do contrato executado, o período de execução, a assinatura do responsável legal e a declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

9.6.4 Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, deverá apresentar carta de compromisso do fabricante, declarando que se compromete a fabricar e fornecer os equipamentos objeto desta licitação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

9.6.5 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, empregado(s), sócio(s) ou diretor(es), devidamente registrado(s) no CREA ou em outra entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.6.6 Os atestados relativos aos serviços de engenharia deverão estar acompanhados do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s).

- 9.6.7 No(s) atestado(s) do responsável técnico deverão estar contemplado o serviço de condução de equipe de instalação referente às parcelas de maior relevância do objeto, ou equipamentos de uso público similar.
- 9.6.8 A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será feita mediante a apresentação de cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio ou proprietário, por meio do contrato ou estatuto social devidamente registrado.
- 9.6.9 Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9.7. Da subcontratação

9.7.1. Caso a empresa contratada não possua em seu objeto o serviço de instalação, a mesma poderá subcontratar empresa especializada para o serviço, entretanto, a Contratante não terá vínculo ou responsabilidade de nenhuma natureza, seja ela financeira ou empregatícia;

9.8. Da garantia da proposta

9.8.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.9. Da garantia do contrato

9.9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 3% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

- 10.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação da solução integrada de locação, implantação, manutenção e operação de Academias ao Ar Livre, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Para fins de julgamento das propostas, serão observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme orçamento estimativo da Administração, nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos limites fixados.
- 10.1.2 O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos pelos licitantes, em conformidade com a legislação vigente.

- 10.1.3 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **PARCELADA** conforme demanda da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Cada Ordem de Serviço indicará o quantitativo, local de instalação e prazo de execução, observado o limite dos quantitativos registrados e a padronização das áreas indicada no item 5.2 deste instrumento.
- 10.1.4 A instalação dos equipamentos deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observada a prévia entrega das áreas pela Administração, as quais deverão atender aos critérios de preparo e aprovação do piso pela CONTRATADA, de modo a garantir a adequada instalação e segurança estrutural dos equipamentos.
- 10.1.5 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva terá início após a conclusão da instalação dos equipamentos, permanecendo durante toda a vigência contratual.

10.2 Do Registro de Preços

- 10.2.1. A licitação será processada e julgada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme as necessidades da Administração, não gerando, por si só, direito à contratação nem obrigação de aquisição de quantitativos mínimos.
- 10.2.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da legislação aplicável.
- 10.2.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela adjudicatária e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.2.4 O órgão gerenciador será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe, entre outras atribuições:
- I – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de preços;
 - II – aplicar penalidades decorrentes do descumprimento das condições registradas;
 - III – controlar os quantitativos registrados e utilizados;
 - IV – promover, quando cabível, a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.2.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de descumprimento das condições da Ata, inexecução contratual, superveniência de fato impeditivo ou por razão de interesse público devidamente justificada.

11 – DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A presente contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a **Superintendência Municipal de Esportes – SME**, responsável pelo planejamento, gerenciamento e futura execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como regra geral, a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, verificou-se, após análise técnica da contratação, que sua divulgação não se mostra conveniente nem necessária no presente caso.

O objeto da contratação consiste na locação, implantação, manutenção e operação de Academias ao Ar Livre destinadas à execução das políticas públicas de esporte, lazer, promoção da saúde e ocupação qualificada dos espaços públicos desenvolvidas exclusivamente pela Superintendência Municipal de Esportes.

Trata-se, portanto, de demanda específica, diretamente vinculada às atribuições institucionais desta Secretaria, cujas características técnicas, quantitativos estimados, planejamento territorial, critérios de implantação e cronograma de execução foram definidos exclusivamente em função das necessidades do Município de Feira de Santana/BA, não havendo, no presente momento, indicação de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal na utilização da futura Ata de Registro de Preços.

Além disso, eventual ampliação da Ata para atendimento de outros órgãos demandaria reavaliação dos quantitativos estimados, adequação do planejamento logístico, redefinição das prioridades de implantação e incremento das atividades de gerenciamento contratual, circunstâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa, a celeridade do procedimento licitatório e a adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços.

Importa destacar que a presente contratação envolve solução de elevada complexidade operacional, abrangendo não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também serviços de transporte, implantação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, plataforma tecnológica, gestão operacional e acompanhamento permanente da execução contratual, fatores que exigem gerenciamento contínuo e elevado grau de coordenação entre a Administração e a futura contratada.

Diante dessas características, verificou-se que a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços não agregaria ganhos relevantes de escala nem ampliaria a competitividade da contratação, ao passo que acarretaria aumento da complexidade administrativa, prolongamento da fase preparatória e maior dificuldade na gestão da futura Ata.

Assim, considerando que a Superintendência Municipal de Esportes será a única beneficiária da futura Ata de Registro de Preços, bem como diante das características específicas do objeto contratado e da necessidade de assegurar maior eficiência na condução do procedimento licitatório, justifica-se a não realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Fernando dos Santos Silva, Chefe da Divisão de Atividades Esportivas, matrícula: 60.008.241-6

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.16. A **gestão da contratação**, será gerida pelo servidor Emerson da Silva Britto, Superintendente de Esportes, Matrícula 60.008.101-0

12.16.1 com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

12.16.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.16.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.16.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

12.16.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

12.16.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

12.16.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

12.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Do recebimento

13.2 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;

14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.3.5. o valor a pagar; e

14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

14.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

14.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

14.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.15.1. não produzir os resultados acordados,

14.15.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.15.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.16. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.16.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

14.16.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

14.16.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.2 Executar o objeto contratado de forma integral, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável;

15.1.3 Fornecer, instalar, montar e manter os equipamentos, disponibilizando todos os materiais, peças, componentes e infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços.

15.1.4 Envidar os melhores esforços para que todos os equipamentos instalados estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou vícios constatados.

15.1.5 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, promovendo, às suas expensas, a reparação, correção, substituição ou reconstrução de qualquer item que apresente defeitos ou inadequações, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.1.6 Manter estrutura operacional permanente no Município de Feira de Santana/BA, com equipe técnica, peças de reposição e infraestrutura compatíveis com o objeto contratado.

15.1.7 Reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer danos causados a pisos, calçadas, passeios públicos ou demais áreas afetadas em razão da instalação, manutenção ou remoção dos equipamentos, restituindo o local às condições originais.

15.1.8 Executar os serviços de forma a minimizar transtornos aos usuários e ao funcionamento normal dos locais de instalação, mantendo as áreas organizadas, limpas e desobstruídas ao final de cada etapa de trabalho.

15.1.9 Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança pertinentes ao uso público dos equipamentos.

15.1.10 Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios periódicos, nos prazos e formatos definidos neste Termo de Referência, contendo, no mínimo, inventário atualizado dos equipamentos, registros de inspeção, cronograma de manutenção preventiva e intervenções corretivas realizadas, com registros fotográficos e audiovisuais.

15.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, anormalidade, defeito ou risco identificado nos equipamentos ou nas áreas de instalação, bem como fatos que possam comprometer a execução adequada do objeto, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

- 15.1.12 Indicar representante formal durante toda a vigência contratual, informando seus dados de contato à fiscalização do contrato, para fins de interlocução com a Administração.
- 15.1.13 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, do Órgão Gerenciador ou dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e nas ordens de serviço.
- 15.1.14 Executar, quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE, os serviços de remoção e reinstalação dos equipamentos locados, mediante prévia definição e ajuste dos custos correspondentes.
- 15.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato e de eventuais contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 15.1.16 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato.
- 15.1.17 Responder integralmente por danos materiais, morais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa, de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 15.1.18 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, incluindo custos com transporte, frete, embalagens, tributos, impostos, seguros, mão de obra, manutenção, reposição de peças e demais encargos incidentes.
- 15.1.19 Apresentar as respectivas notas fiscais/faturas em conformidade com o objeto executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 15.1.20 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formalmente expedidas pelo fiscal do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 16.1.6 Indicar os locais para a instalação inicial dos equipamentos, situados no território do Município de Feira de Santana/BA, observadas as diretrizes e limites estabelecidos neste Termo de Referência, devendo tais áreas estar livres e desimpedidas, dotadas

de iluminação adequada e com piso de concreto plano, compatível com as especificações técnicas aprovadas pela CONTRATADA, de modo a permitir a correta fixação e instalação dos equipamentos com segurança e estabilidade.

- 16.1.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições e facilidades necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo o livre acesso de seus empregados e prepostos aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos.
- 16.1.3 Informar previamente à CONTRATADA sobre normas, procedimentos e condições de acesso às áreas onde serão executados os serviços.
- 16.1.4 Analisar, atestar e efetuar o pagamento das faturas e notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 16.1.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do contrato, indicando as medidas corretivas necessárias.
- 16.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 16.1.7 Solicitar, quando necessário, a alteração de localização dos equipamentos, mediante comunicação formal à CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a execução dos serviços de remoção e reinstalação. Na hipótese de mudança de local que implique perda, inutilização ou impossibilidade de reaproveitamento de equipamentos, insumos, fundações ou estruturas já empregadas na execução dos serviços, a CONTRATADA poderá se valer dos instrumentos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.
- 16.1.8 É vedado à CONTRATANTE remover, ceder, sublocar, modificar ou permitir a utilização dos equipamentos por terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.
- 16.1.9 As avarias verificadas nos equipamentos locados, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da CONTRATANTE, apuradas mediante regular processo administrativo, ensejarão o dever de indenização à CONTRATADA, conforme valores praticados no mercado.
- 16.1.10 Comunicar à CONTRATADA, sempre que constatada, qualquer anormalidade ou defeito nos equipamentos, inclusive por ocasião de inspeções ou testes periódicos.
- 16.1.11 Assegurar a adequada operacionalização das academias ao ar livre, mediante a alocação de profissionais de educação física ou responsáveis técnicos em, no mínimo, dois turnos de funcionamento, de modo a garantir o acompanhamento das atividades, a orientação dos usuários e o correto uso dos equipamentos.
- 16.1.12 Comunicar formalmente à CONTRATADA sempre que houver interrupção ou inoperância das academias ao ar livre, especialmente nos casos de ausência de professor ou responsável técnico, para que sejam adotadas as providências operacionais e de segurança eventualmente necessárias.
- 16.1.13 Utilizar sistema ou aplicativo de gestão disponibilizado para acompanhamento das atividades das academias, registro de frequência, monitoramento do funcionamento das unidades e controle de acesso dos usuários, de forma a subsidiar a gestão administrativa, a fiscalização contratual e a geração de dados para avaliação do programa.

- 16.1.14 Designar gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, dirimir dúvidas operacionais e adotar as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.
- 16.1.15 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.16 Exercer a fiscalização de forma ampla e contínua, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada do objeto.
- 16.1.17 Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, observado o uso regular e compatível com a finalidade contratada;
- 16.1.18 Receber e encaminhar as demandas, solicitações e reclamações dirigidas à equipe técnica operacional da academia, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento da unidade, organização das atividades ou atuação dos profissionais responsáveis, quando não estiverem diretamente vinculadas às obrigações contratuais da CONTRATADA.

17 - DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.
- 17.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.
- 17.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **Superintendência Municipal de Esporte**.
- 17.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 17.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 17.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 17.7. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
- 17.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
- 17.11 Não será permitida a adesão por outros órgãos.

17.2 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

- 17.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro
- 17.2.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação, e

17.2.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

17.2.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

17.2.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou

17.2.9. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços. nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21

17.2.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

17.2.11 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes. observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

17.2.12. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mateus de Oliveira Monaco Viana

Matrícula: 60.0009.805-1

Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Esportivos

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana, em 26 de maio de 2026.

Emerson da Silva Britto

Matricula: 60.008.101-0

Superintendente Municipal de Esportes

ANEXO I

PROJETO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE

1. Objetivo

O presente Anexo estabelece os parâmetros mínimos para implantação física das Academias ao Ar Livre, visando padronizar a disposição dos equipamentos, assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação dos usuários, manutenção e operação das unidades. O projeto possui caráter referencial e admite pequenos ajustes decorrentes das características de cada área, preservando a funcionalidade, segurança e padronização da solução.

2. Área mínima

Cada unidade deverá ser implantada em área mínima de 200 m², preferencialmente em espaço de 10 m x 20 m, com terreno regular, drenagem adequada, iluminação pública, acessibilidade e acesso para manutenção.

3. Setorização

- Área de musculação
- Área de alongamento
- Área de circulação
- Área técnica (plataforma/QR Code/sinalização)
- Área de permanência

4. Critérios de distribuição

Observar circulação segura, ergonomia, acessibilidade, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento da área. Não será admitida disposição que comprometa a utilização segura dos equipamentos.

5. Distâncias mínimas

Equipamento × Equipamento: 1,20 m
Equipamento × Guarda-corpo: 1,50 m
Equipamento × Circulação principal: 1,50 m
Circulação secundária: 1,20 m

6. Piso

Superfície regular, antiderrapante, drenante, resistente e nivelada. Nas áreas previstas deverá ser utilizado piso emborrachado conforme o TR.

7. Guarda-corpo

Instalar conforme indicação da Administração, observando estabilidade, resistência mecânica e segurança.

8. Acessibilidade

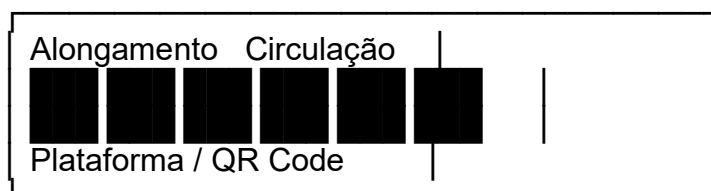
Garantir circulação acessível, área de manobra, ausência de barreiras físicas e integração com o passeio público.

9. Sinalização

Identificação da unidade, normas de utilização, QR Code da plataforma, telefones úteis e orientações de segurança.

10. Layout Referencial

Layout meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes sem prejuízo da funcionalidade.



Não precisa ser obrigatório.

Basta dizer:

Layout meramente ilustrativo.

11. Observações

A Administração poderá ajustar a disposição dos equipamentos em razão da topografia, arborização, drenagem, acessibilidade ou infraestrutura existente, preservando as características técnicas da solução.